

§ 1º. O valor de **R\$ 1.112,00** (um mil e cento e doze reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**..., será devolvido ao Concedente conforme consta no Plano de Trabalho (0023120771);

§ 2º. O valor de **R\$ 33.760,00** (trinta e três mil e setecentos e sessenta reais), referente a contrapartida (0023121342), permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Visto pela PGE/DER-RO.

Protocolo 0024008028

ERRATA

ERRATA AO CONVÊNIO nº 038/2020/PJ/DER-RO (0012289186)

Processo nº 0009.181127/2020-92

Convenientes: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO e o Município de Campo Novo de Rondônia/RO

Onde se lê:

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: recuperação de ruas e avenidas pavimentadas

Leia-se:

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: Aquisição de Chapas Metálicas para Execução de Bueiros, conforme Plano de trabalho, Id (0011618166).

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Visto do Diretor/PGE-DER

Protocolo 0024069165

SUGESP

Portaria nº 55 de 14 de fevereiro de 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

CONSIDERANDO a Portaria nº03 de 05 de janeiro de 2021 (ID.0015519832), do Processo Administrativo nº 0042.002782/2021-68;

CONSIDERANDO Despacho SUGESP-ADPRM (0019238498), do Processo Administrativo nº 0042.031208/2021-17;

CONSIDERANDO solicitação via e-mail (0021803662), documento juntado ao Processo Administrativo nº0042.031208/2021-17;

CONSIDERANDO Memorando nº 42/2022/SUGESP-ADPRM(0023953111), documento juntado ao Processo Administrativo nº 0042.067524/2022-16;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a) **RICARDO DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº 300160107, cargo de Administrador do Palácio Rio Madeira, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, a servidor (a) **RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 300116244, cargo de Gerente, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos a:**

- **Contrato de Serviço de Limpeza e Conservação Predial, higienização, desinfecção, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes e equipamentos demais, no âmbito do Palácio Rio Madeira, referente ao Contrato nº 152/2016,**

- **Contrato de Serviço contínuos de recepção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, no âmbito do Palácio Rio Madeira, referente ao Contrato nº 361/PGE-2020,**

- **Contrato de Serviço de Higienização Purificadores de água Libell Acquaflex Hermético, referente ao Contrato nº 601/PGE-2018.**

- **Contratação de empresa especializada em serviços de refeições, tipo marmitex, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM e Coordenadoria dos Núcleos Administrativos - CONAD, Contrato nº691/PGE-2021,**

- **Serviço de confecção de carimbos diversos e serviços de chaveiro, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº171/2020/PE Nº 145/2020.**

- **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cozinheira e copeiragem, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, e órgãos vinculados, Contrato nº736/PGE-2021,**

- **Contratação de empresa especializada em coleta de resíduos, com utilização de caçamba estacionária tipo papa entulho, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, Contrato nº367/PGE-2021,**

- **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, modelagem, instalação, higienização e/ou manutenção (Preventiva e corretiva) com e/ou sem fornecimento de mão-de-obra, peças e/ou material/insumos para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira, a pedido da SUGESP,**

- **Locação de equipamentos, aparelhos, bem como, itens e outros para estruturas de eventos, instalação e montagem, com e/ou sem fornecimento de mão-de-obra, peças e/ou material/insumos para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira, a pedido da SUGESP,**

- **Contratação de empresa especializada em serviços e/ou fornecimento de: refeições (tipo self-service), lanches, coffe-break, coquetel e demais, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, e demais órgãos vinculados a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP,**

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, **revogando a partir de sua vigência da Portaria nº 86 de 16/02/21, nº 249 de 07/05/21, Portaria nº459 de 13/07/21 e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0024047332

Portaria nº 56 de 14 de fevereiro de 2022

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11769>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/02/2022, às 13:01